

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 335/2023

O Vereador Vilson Cordeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 335/2023, que
“Institui no Município de Araucária o Programa
INFORMAÇÃO E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS,
conforme específica.”

Art. 1º Modifica-se o artigo 5º para o artigo 4º, que passa a vigorar da seguinte forma:

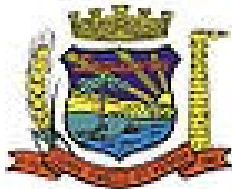
“Art. 1º. O Programa Informação e Cultura ao Alcance de Todos visa, possibilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência visual a apostilas, livros didáticos ou não, periódicos e textos em geral, usualmente escritos pelo sistema convencional, através de sua disponibilização de forma adaptada às suas especiais necessidades, nas bibliotecas pertencentes ao Município, tais como as das Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As obras a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas impressas pelo Sistema Braille, Leitura de Voz Sintetizada, caracteres ampliados na tela do computador e outros meios que garantam aos deficientes visuais o acesso às informações.

Art. 2º Nas Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, o programa Informação e Cultura ao Alcance de Todos visa garantir aos educandos cegos ou de baixa visão acesso às informações e publicações de que trata o artigo primeiro e caput destalei, necessárias a seu nível de ensino.

Art. 3º. Na Biblioteca instalada ao Município Araucária, o programa Leitura ao Alcance de Todos, visa garantir o acesso das pessoas portadoras de cegueira ou com





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

baixa visão à maior gama possível de informações, através da oferta a que se refere o artigo primeiro e caput da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

VILSON CORDEIRO

VEREADOR

